



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 10, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera a Portaria [CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016](#), que delega competência ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática de atos de gestão do planejamento estratégica, bem como de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos arts. 12 e 13 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da [Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016](#), publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....  
VIII - .....

j) autorização de cessão, exceto nos casos de pedido subscrito por Presidente da República, Vice-Presidente da República, membro do Congresso Nacional, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro de Estado, Ministro de Tribunal Superior, Ministro do Tribunal de Contas da União ou autoridade equivalente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS